



Proc. _____
Fls.: 24

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

TERMO DE CONVÊNIO 01/2021

Realizam entre si o presente Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede no distrito-sede, na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, centro, município Primavera de Rondônia comarca de Pimenta Bueno, RO, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.833/0001-06, com sede na Av. Jânio Quadros, nº 3775, centro, Município de Primavera de Rondônia, neste ato representado por sua Presidente a Senhora Alcione Guimarães Ferreira, doravante denominada **CONVENENTE**, pelos itens e sob a forma que segue:

1. OBJETIVO: o presente convênio tem o objetivo de auxiliar nas despesas de manutenção da entidade na Escola Especializada Girassol, no desenvolvimento de sua função precípua de auxiliar os munícipes portadores de alguma deficiência ou excepcionalidade.

1.1. Para tanto, será repassado o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão divididos em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos mensalmente, sendo a primeira em março de 2021.

2. VIGÊNCIA: o presente termo terá vigência até 31/12/2021, podendo o mesmo ser aditado de acordo com as necessidades das partes ou interesse público.

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE: são direitos e obrigações para o cumprimento do objeto do convênio:

- 3.1.** exigir o repasse dos valores na data avençada;
- 3.2.** celeridade na apreciação das contas;
- 3.3.** apresentar documentos complementares para justificar a despesas;



Proc. _____

Fls.: 25

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

3.4. utilizar os recursos para pagamento de aluguel, energia elétrica, fornecimento de água, despesas com pessoal, custear despesa de deslocamento em destino fora da área territorial do município desde que devidamente justificada e demais despesas conforme Lei nº 793/GP/2016;

3.5 apresentar a prestação de contas mensalmente;

3.6 a CONVENENTE fica obrigada a auxiliar os munícipes que possuam deficiência e excepcionalidade auxiliando-os no dia-a-dia, ministrando palestras, promovendo terapia ocupacional, discutindo o direito de acessibilidade entre outros:

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE: são direitos e obrigações para o cumprimento do objeto do convênio:

4.1 repassar os recursos nas datas pactuadas;

4.2 averiguar e diligenciar a forma de utilização dos recursos repassados;

4.3 analisar as contas em prazo razoável;

4.4 sugerir ações para melhor aplicar os recursos repassados.

5. RESERVA ORÇAMENTÁRIA: as despesas oriundas do presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária do exercício de 2021.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS: prestação de contas será efetuada mensalmente e constituirá da comprovação do pagamento das despesas com suas respectivas Notas Fiscais em original ou autenticadas:

6.1 integrará a prestação de conta o relatório de frequência dos usuários dos serviços disponibilizados pela entidade;

6.2 acompanhará o relatório circunstanciado das atividades;

6.3 Extrato bancário da conta específica do convênio, com toda a movimentação;

6.4 a liberação da parcela subsequente ficará condicionada a entrega da prestação de conta da parcela anterior.

7. RESCISÃO: o convênio poderá ser rescindido:

7.1 se houver manifesto de uma das partes com antecedência de trinta dias;

7.2 por descumprimento de qualquer dos itens;



Proc. _____
Fls.: 26

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

- 7.3 ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitam ou dificultem a execução;
7.4 por interesse público.

8. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO:

8.1 O CONVENIENTE obriga-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
8.1.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
8.1.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS: Aplica-se no que couberem as disposições previstas no Artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

10. FORO: fica eleita a comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que surgirem na execução deste convênio.

Por estarem ambas as partes de comum acordo sobre os termos do presente, assinam em três vias de igual teor e forma.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CONCEDENTE

Alcione Guimarães Ferreira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – APAE
CONVENIENTE

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____